

**APROVADO**

Autor: **DEPUTADA ALDILENE SOUZA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0127/25-AL**

Protocolo nº: 5986/25

Data: 29/05/2025

Assunto: Institui o dia e a campanha "Maio Roxo" de divulgação e conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais que inclui doença de crohn e retocolite ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio no Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ



18/06/25  
  
Presidente

### **PARECER Nº 0280/2025-CCJ/AL**

- PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Ordinária nº 0127/2025-AL
- AUTORIA:** Deputada Aldilene Souza
- EMENTA:** Institui o dia e a campanha “Maio Roxo” de divulgação e conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais que inclui doença de *Crohn* e retocolite ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio no Estado do Amapá.
- RELATORIA:** Deputada Edna Auzier

#### **I – RELATÓRIO**

Versam os autos sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 0127/2025-AL, de autoria da Deputada Aldilene Souza, que institui o Dia Estadual da Transposição no Âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O Projeto tramita conforme os artigos 100, *caput*, e 112, §3º do Regimento Interno, tendo sido lido na 33ª Sessão Ordinária, para conhecimento dos Deputados.

Em observância ao art. 63, §§1º e 2º, c/c a Portaria nº 0456/2023 da Presidência, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

O Projeto de Lei sob análise tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado do Amapá, o “Maio Roxo” como mês de conscientização e divulgação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais (DII), com destaque para a doença de Crohn e a retocolite ulcerativa. A campanha será celebrada anualmente no dia 19 de maio, e passa a integrar o calendário oficial do Estado.

Segundo a justificativa apresentada pela nobre autora, Deputada Aldilene Souza, a proposta tem como base o crescente número de casos dessas enfermidades no Brasil. Conforme dados divulgados pela Agência Brasil, a incidência e prevalência dessas doenças vêm aumentando significativamente, com uma média de 7 casos de retocolite ulcerativa e 3 de doença de Crohn a cada 100 mil habitantes, especialmente nas regiões Sul e Sudeste. Entretanto, a ausência de dados específicos sobre o Estado do Amapá reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à divulgação, diagnóstico precoce e tratamento adequado das DII.

As doenças inflamatórias intestinais são consideradas crônicas e incuráveis, porém tratáveis. Caracterizam-se pela inflamação do trato gastrointestinal, afetando especialmente adolescentes e adultos jovens, e exigem cuidados constantes, mudanças no estilo de vida e acompanhamento médico especializado. O diagnóstico precoce é essencial para evitar complicações que podem exigir internações e procedimentos cirúrgicos.

Assim, o objetivo principal da campanha “Maio Roxo” é ampliar o debate público, fomentar o esclarecimento da população e promover o acesso à informação sobre prevenção, diagnóstico e tratamento, colaborando com a construção de uma rede de apoio mais eficiente aos pacientes.

No tocante à **constitucionalidade**, o projeto de lei não apresenta qualquer afronta às normas da Constituição Federal ou da Constituição do Estado do Amapá. A instituição de datas comemorativas é matéria de competência concorrente dos entes federados, conforme interpretação sistemática dos arts. 24, IX, e 25 da Constituição Federal, bem como do art. 23 da Constituição Estadual, sendo legítimo que o Estado do Amapá, por meio de sua Assembleia Legislativa, discipline o calendário oficial de datas comemorativas locais.

Quanto à **juridicidade**, não há qualquer incompatibilidade do projeto com o ordenamento jurídico. Pelo contrário, a proposição reforça os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde (art. 1º, III e art. 196 da CF), sendo plenamente compatível com os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 30 da Constituição Estadual.

Do ponto de vista da **legalidade**, a proposição não interfere em competências da União ou de outros entes, tampouco cria obrigações ou encargos financeiros diretos ao Estado. A criação de uma data comemorativa, por si só, não implica aumento de despesa, sendo, portanto, compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação orçamentária.

No aspecto da **técnica legislativa**, o texto apresentado atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, com redação clara e objetiva, respeitando os critérios de boa redação legislativa.

À vista do exposto, não se identificam óbices de ordem constitucional, legal ou regimental que impeçam a regular tramitação da matéria legislativa, razão pela qual, no exercício das atribuições que me são conferidas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 0127/2025-AL.

É o parecer.

  
Deputada EDNA AUZIER

Relatora

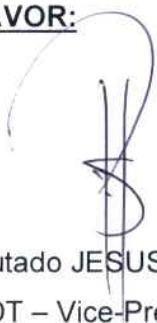


### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em Reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 0127/25-AL.

Macapá, 17 de junho de 2025.


#### VOTOS A FAVOR:

  
Deputado JESUS PONTES  
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES  
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA  
REPUBLICANOS - Suplente

Deputada DAYSE MARQUES  
SDD – Presidente

  
Deputada EDNA AUZIER  
PSD – Membro

  
Deputada ZENEIDE COSTA  
PODEMOS – Membro

Deputado RODOLFO VALE  
PCdoB – Suplente

#### VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES  
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES  
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES  
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA  
REPUBLICANOS - Suplente

Deputada EDNA AUZIER  
PSD – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA  
PODEMOS – Membro

Deputado RODOLFO VALE  
PCdoB – Suplente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**Proposição:** Projeto de Lei Ordinária nº 0127/25-AL

**Autor:** Deputada Aldilene Souza

**Ementa:** Institui o dia e a campanha "Maio Roxo" de divulgação e conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais que inclui doença de crohn e retocolite ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio no Estado do Amapá.

**DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO**

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025



Documento eletrônico assinado por **GRACILENE DIAS DE SÁ FEIO**, em 17/06/2025 às 10:51:23. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site [www.al.ap.leg.br/autenticidade](http://www.al.ap.leg.br/autenticidade), informando o código SILEGIS 97c0a3ff50be58988de1e4ba33d25c71



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**Proposição:** Projeto de Lei Ordinária nº 0127/25-AL

**Autor:** Deputada Aldilene Souza

**Ementa:** Institui o dia e a campanha "Maio Roxo" de divulgação e conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais que inclui doença de crohn e retocolite ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio no Estado do Amapá.

**DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO**

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 17 de junho de 2025



Documento eletrônico assinado por **GRACILENE DIAS DE SÁ FEIO**, em 17/06/2025 às 10:51:23. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site [www.al.ap.leg.br/autenticidade](http://www.al.ap.leg.br/autenticidade), informando o código SILEGIS 97c0a3ff50be58988de1e4ba33d25c71



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 40ª Sessão Ordinária

DATA 18/06/2025

VOTAÇÃO Parecer nº 0280/2025/CCJ/AL, que aprova o Projeto de Lei Ordinária nº 0127/25-AL.

- Simbólica  
 Nominal  
 Secreta

- 1ª Discussão  
 2ª Discussão  
 Única Discussão

- Maioria Simples  
 Maioria Absoluta  
 Maioria Qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PDT	X			
ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL Presidente				X
DAYSE MARQUES SD				X
DELEGADO INÁCIO PDT	X			
DIOGO SENIOR MDB	X			
DR. VICTOR REDE 3º Secretário				X
EDNA AUZIER PSD 1ª Secretária				X
FABRÍCIO FURLAN REDE				X
HILDEGARD GURGEL UNIÃO BRASIL	X			
JACK JK SD	X			
JAIME PEREZ PRD 1º Vice-Presidente	X			
JESUS PONTES PDT 2º Secretário	X			
JORY OEIRAS PP				X
JUNIOR FAVACHO MDB	X			
KAKÁ BARBOSA 2º Vice-Presidente	X			
LILIANE ABREU PV 4ª Secretária				X
LORRAN BARRETO PSD				X
PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS	X			
R. NELSON VIEIRA PL	X			
RAYFRAN BEIRÃO SOLIDARIEDADE	X			
ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL	X			
RODOLFO VALE PCdoB	X			
TELMA NERY CIDADANIA				X
ZENEIDE COSTA PODEMOS				X

  
1º OU 2º SECRETÁRIO



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



OFÍCIO Nº. 0771/2025-DIRLEG-AL.

Macapá, 18 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: **Redação Final do PLO nº 0127/25-AL**

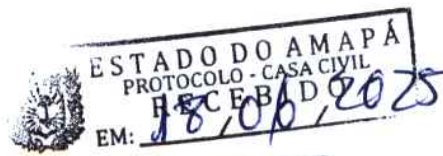
**Senhor Governador,**

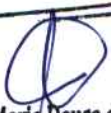
Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0127/2025-AL, de autoria da Deputada Aldilene Souza, que institui o dia e a campanha "Maio Roxo" de divulgação e conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais que inclui Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio no Estado do Amapá.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 18 de junho de 2025.

Atenciosamente,

  
**Deputada ALLINY SERRÃO**  
Presidente



  
**Maria Deusa dos Santos Costa**  
Assessora Técnica da Coordenadoria de  
Gestão de Processos Administrativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá  
Decreto nº 1498/2025



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0127/2025-AL**  
**Autor: Deputado Aldilene Souza**

Institui o dia e a campanha “Maio Roxo” de divulgação e conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais que inclui Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio no Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos no Estado do Amapá, o dia e a campanha “Maio Roxo” de divulgação e conscientização das doenças inflamatórias intestinais – Doenças de Crohn e Retocolite Ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio.

Parágrafo único – Fica incluído o dia e a campanha “Maio Roxo” de que trata o *caput* deste artigo no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

**Art. 2º** A campanha será desenvolvida em consonância, com os princípios e os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, conforme o art. 119, VIII, da Constituição Estadual, no que for necessário à sua execução e intensificação de ações de esclarecimentos para a sociedade quanto a prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das doenças inflamatórias intestinais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de junho de 2025.

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
Governador



**Secretaria da Casa Civil**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0176 DE 10 DE JULHO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Complementar 121, de 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revoga-se o art. 76, da Lei Complementar Estadual 121, de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O art. 89, § 3º, da Lei Complementar Estadual 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 89.** (...) § 3º A diária será concedida por dia de afastamento.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 110775

**LEI Nº 3.268 DE 10 DE JULHO DE 2025**

Institui o dia e a campanha “Maio Roxo” de divulgação e conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais que inclui Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos no Estado do Amapá, o dia e a campanha “Maio Roxo” de divulgação e conscientização das doenças inflamatórias intestinais - Doenças de Crohn e Retocolite Ulcerativa, a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio.

**Parágrafo único.** Fica incluído o dia e a campanha “Maio Roxo” de que trata o *caput* deste artigo no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

**Art. 2º** A campanha será desenvolvida em consonância, com os princípios e os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, conforme o art. 119, inciso VIII, da Constituição Estadual, no que for necessário à sua execução e intensificação de ações de esclarecimentos para a sociedade quanto à prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das doenças inflamatórias intestinais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 110774

**DECRETO Nº 7067 DE 10 DE JULHO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**R E S O L V E :**

Nomear **Nilton Ricardo Felgueira Faria e Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria Técnico-Operacional, Código FGS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 11 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 110776

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira  
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:  
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br  
WhatsApp Institucional:  
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauria Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 07 dias do mês de abril de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/Assistente Legislativo - Especialidade: Assistente Administrativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo. Projeto de Lei Ordinária nº 0127/25-AL, que contém 11 folhas, incluindo esta e a capa.



**Documento assinado digitalmente por ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento